

JHSF Rio Bravo
Fazenda Boa Vista
Capital Protegido
Fundo de
Investimento
Imobiliário - FII

CNPJ nº 16.915.868/0001-51
(Administrado pela Caixa Econômica
Federal)
(CNPJ nº 00.360.305/0001-04)

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2017**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Balancos patrimoniais	7
Demonstrações dos resultados	8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11



KPMG Auditores Independentes
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500, Fax +55 (11) 3940-1501
www.kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administração do
JHSF Rio Bravo Fazenda Boa Vista Capital Protegido
Fundo de Investimento Imobiliário - FII
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do JHSF Rio Bravo Fazenda Boa Vista Capital Protegido Fundo de Investimento Imobiliário - FII (“Fundo”) (administrado pela Caixa Econômica Federal), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do JHSF Rio Bravo Fazenda Boa Vista Capital Protegido Fundo de Investimento Imobiliário - FII em 31 de dezembro de 2017 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.



Perda por redução ao valor recuperável (notas explicativas nº 3.c e 4.b)

Em 31 de dezembro de 2017 o Fundo possui investimentos em Sociedade de Propósito Específico (“SPEs”) que representam 100% do patrimônio líquido, os quais são avaliados ao custo de aquisição. Os administradores das SPEs são responsáveis pela avaliação periódica da necessidade de constituição de provisão para perda do valor recuperável destes investimentos, através de análises de fatores externos tais como condições econômicas, e fatores internos tais como histórico de vendas realizadas no exercício. Devido à relevância do saldo e das estimativas efetuadas na avaliação do valor recuperável desses ativos financeiros, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação do desenho do Fundo relacionados à análise do valor recuperável dos investimentos, bem como avaliamos a razoabilidade e a consistência dos dados utilizados na determinação do valor recuperável dos investimentos, tais como preços de venda de ativos semelhantes. Analisamos também a adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos descritos no parágrafo anterior, consideramos que são aceitáveis as premissas e metodologias utilizadas para o investimento no contexto das demonstrações financeiras do JHSF Rio Bravo Fazenda Boa Vista Capital Protegido Fundo de Investimento Imobiliário - FII.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliários e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.



Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.



Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 10 de julho de 2018

KPMG Auditores Independentes
CRC SP014428/O-6

Marco Antonio Pontieri
Contador CRC 1/SP153569/O-0

JHSF Rio Bravo Fazenda Boa Vista Capital Protegido Fundo de Investimento Imobiliário - FII

(CNPJ nº 16.915.868/0001-51)

(Administrado pela Caixa Economica Federal)

(CNPJ nº 00.360.305/0001-04)

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores em milhares de Reais)

Ativo	Nota explicativa	2017		2016		Passivo	Nota explicativa	2017		2016	
		% PL	% PL	% PL	% PL			% PL	% PL		
Circulante		540	0,43	429	0,34	Circulante		74	0,06	87	0,07
Disponibilidades	3	3	-	4	-	Provisões e contas a pagar		74	0,06	87	0,07
Aplicações em Operações Compromissadas	4	537	0,43	425	0,34	Taxa de administração	6	60	0,05	66	0,05
Letras do Tesouro Nacional		537	0,43	425	0,34	Outros		14	0,01	21	0,02
Não Circulante		125.304	99,63	125.304	99,73	Patrimônio líquido		125.770	100,00	125.646	100,00
Realizável a longo prazo		125.304	99,63	125.304	99,73	Cotas subscritas e integralizadas	8	125.416	99,72	125.416	99,82
Aplicações financeiras de natureza imobiliária		125.304	99,63	125.304	99,73	(-) Gastos com colocação de cotas		(30)	(0,02)	(30)	(0,02)
Ações de Sociedade de Própósito Específico (SPE)	4	125.304	99,63	125.304	99,73	Lucros acumulados		384	0,30	260	0,20
Total do ativo		125.844	100,06	125.733	100,07	Total do passivo		125.844	100,06	125.733	100,07

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

JHSF Rio Bravo Fazenda Boa Vista Capital Protegido Fundo de Investimento Imobiliário - FII

(CNPJ nº 16.915.868/0001-51)

(Administrado pela Caixa Econômica Federal)

(CNPJ nº 00.360.305/0001-04)

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores em milhares de Reais)

Composição do resultado dos exercícios	Nota explicativa	2017	2016
Ativos financeiros de natureza imobiliária		5.741	10.736
Dividendos e juros de capital próprio (SPE)		5.741	10.736
Outros ativos financeiros		15	40
Rendas com operações compromissadas		15	40
Outras receitas/despesas		(1.039)	(1.023)
Taxa de administração	6	(744)	(750)
Taxa de consultoria imobiliária	13	(38)	(25)
Auditoria e custódia	13	(158)	(147)
Taxa de fiscalização CVM	13	(23)	(27)
Demais despesas	13	(76)	(74)
Lucro líquido dos exercícios		4.717	9.753

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

JHSF Rio Bravo Fazenda Boa Vista Capital Protegido Fundo de Investimento Imobiliário - FII

(CNPJ nº 16.915.868/0001-51)

(Administrado pela Caixa Economica Federal)

(CNPJ nº 00.360.305/0001-04)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Cotas Integralizadas	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2015		125.386	1.297	126.683
Lucro líquido do exercício		-	9.753	9.753
Distribuição de resultado no exercício	7	-	(10.790)	(10.790)
Saldos em 31 de dezembro de 2016		125.386	260	125.646
Lucro líquido do exercício		-	4.717	4.717
Distribuição de resultado no exercício	7	-	(4.593)	(4.593)
Saldos em 31 de dezembro de 2017		125.386	384	125.770

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

JHSF Rio Bravo Fazenda Boa Vista Capital Protegido Fundo de Investimento Imobiliário - FII

(CNPJ nº 16.915.868/0001-51)

(Administrado pela Caixa Econômica Federal)

(CNPJ nº 00.360.305/0001-04)

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores em milhares de Reais)

	Nota explicativa	2017	2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Recebimento de dividendos "SPE"		5.741	10.736
Recebimento de rendimento de operações compromissadas		15	40
Pagamento de despesas com consultorias		(38)	(25)
Pagamento da taxa de administração		(750)	(750)
Pagamento de outros gastos operacionais		(264)	(246)
Caixa líquido das atividades de operacionais		4.704	9.755
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Rendimentos pagos		(4.593)	(10.790)
Caixa líquido das atividades de financiamento		(4.593)	(10.790)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		111	(1.035)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.a	429	1.464
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.a	540	429

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O JHSF Rio Bravo Fazenda Boa Vista Capital Protegido Fundo de Investimento Imobiliário - FII, cadastrado junto a Comissão de Valores Mobiliários, teve sua constituição autorizada pela CVM em 09 de maio de 2013, com integralização das cotas em 17 de julho de 2013. É um Fundo de investimento Imobiliário, regido pelo seu Regulamento, pelas Instruções CVM nº 472/08, nº 516/11 e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicadas.

Constituído sob a forma de condomínio fechado, o Fundo tem prazo de duração determinado de 96 meses e tem por objeto investir indiretamente em um portfólio diversificado de empreendimentos imobiliários residenciais desenvolvidos, direta ou indiretamente, pela JHSF Participações S.A., por meio de aquisição de cotas representativas do capital da SPE Holding Fazenda Boa Vista Ltda. a qual por sua vez, tem por objeto participar, direta ou indiretamente, dos Empreendimentos Imobiliários (“Ativos Imobiliários”), e/ou Ativos de Renda Fixa.

Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre a liquidação do Fundo antes do término de seu prazo de duração ou da integral amortização de cotas, o valor do patrimônio do Fundo será partilhado entre os cotistas, após alienação dos ativos imobiliários, na sua proporção de cotas, após o pagamento de todas as despesas do Fundo.

Na hipótese de liquidação do Fundo em razão do término de seu prazo de duração, caso o Veículo de Investimento permaneça com direitos ao recebimento de valores em razão das SCP, o Fundo exercerá contra a JHSF Participações S.A. a opção de venda dos ativos imobiliários por preço correspondente ao valor necessário a fim de assegurar aos Cotistas, pelo menos, o pagamento da rentabilidade mínima.

A gestão de riscos da Administradora tem suas políticas aderentes às melhores práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na nota explicativa nº 5.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras emanam das disposições previstas na Instrução CVM nº 516/11 e demais alterações posteriores, bem como dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), devidamente aprovados pela CVM.

3 Resumo das principais políticas contábeis e critérios de apuração

A elaboração das demonstrações financeiras exige que a Administração efetue estimativas e adote premissas que afetam os montantes dos ativos e passivos apresentados bem como os montantes de receitas e despesas reportados para o exercício do relatório. O uso de estimativas se estende ao valor justo e mensuração de valor recuperável de ativos. Os resultados efetivos podem variar em relação às estimativas.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e operações compromissadas, são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

b. Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

c. Participações em Sociedade de Propósito Específico

A participação na Sociedade de Propósito Específico (SPE) com o objetivo de desenvolvimento de empreendimentos imobiliários está registrada pelo valor de custo de aquisição.

d. Dividendos e juros de capital próprio

Os dividendos e juros sobre o capital que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pela Companhia Investida serão recebidos pelo Fundo e registrado na conta de “Dividendos e juros de capital próprio” e contabilizados pelo regime de caixa e posteriormente são distribuídos aos cotistas à título de “Distribuição de rendimentos”.

e. Apuração de resultado

Exceto os dividendos e juros de capital próprio distribuído pela Companhia Investida, as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

f. Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

- **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incorretos.
- **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado, mas sim divulgados nas notas explicativas, exceto quando seja provável que esses ativos venham a dar origem a um aumento em recursos que incorporem benefícios econômicos.
- **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerada provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

g. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A Administradora do Fundo efetua estimativas e julgamentos contábeis, com base em premissas, que podem, no futuro, não ser exatamente iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e julgamentos que, na opinião da Administradora, podem ser consideradas mais relevantes, e podem sofrer variação no futuro, acarretando em eventuais impactos em ativos e passivos do Fundo, estão descritas a seguir:

h. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

4 Aplicações financeiras

As aplicações financeiras em 31 de dezembro 2017 e 2016 estão representadas por:

a. De natureza não imobiliária

	Valor 2017	Valor 2016
Operações compromissadas	537 (*)	425 (**)

(*) As referidas operações encontram-se lastreadas em Letras do Tesouro Nacional, possuem vencimento até 01 de outubro de 2019 e taxa de remuneração de 6,89% a.a..

(**) As referidas operações encontram-se lastreadas em Letras do Tesouro Nacional, possuem vencimento até 02 de janeiro de 2017 e taxa de remuneração de 13,64% a.a..

b. De natureza imobiliária

O Fundo possui participação em Sociedade de Propósito Específico (SPE), conforme abaixo:

Título	Quantidade	Valor	% Participação
SPE Holding Fazenda Boa Vista Ltda.	125.304.381	125.304	100,00%
Total	125.304.381	125.304	100,00%

Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, o valor da Sociedade de Propósito Específico está contabilizado pelo respectivo custo de aquisição.

SPE Holding Fazenda Boa Vista Ltda.

A SPE Holding Fazenda Boa Vista Ltda. (“ *Holding* ”), cujas quotas são detidas pelo Fundo, realiza investimentos em empreendimentos imobiliários, nos termos do Acordo de Investimento, ou seja, mediante a constituição de Sociedades em Conta de Participações (SCPs) com as sociedades do grupo JHSF que desenvolvem o Empreendimento Imobiliários Fazenda Boa Vista (as “*Sociedades JHSF*”). A Holding participa das SCPs na qualidade de sócio participante, e realizará sua contribuição às SCPs exclusivamente em moeda corrente nacional, utilizando em cada SCP parte dos valores recebidos do Fundo decorrentes da integralização das quotas. Por sua vez, as Sociedades JHSF na qualidade de sócias ostensivas das SCPs, são responsáveis exclusiva e

integralmente pelo planejamento, construção e desenvolvimento do respectivo empreendimento imobiliário, e por realizar a contribuição das unidades integrantes do respectivo empreendimento imobiliário, devidamente prontas e acabadas, para a constituição dos patrimônios especiais das SCPs, as quais têm por objeto participar dos resultados oriundos da comercialização das unidades do empreendimento.

Resumo do projeto

A Fazenda Boa Vista é um condomínio de luxo de campo, de grande porte da JHSF. Lançado no final de 2007, é hoje um projeto consolidado, referência nacional de empreendimento de campo destinado à segunda residência para o segmento de alta renda. Situada no km 102 da rodovia Castello Branco, no município de Porto Feliz - SP, a Fazenda Boa Vista dispõe de uma infraestrutura completa de esportes, lazer e serviços.

A Fazenda Boa Vista é explorada hoje pela JHSF por meio da comercialização das unidades (Estâncias, Lotes e Vilas). Durante a primeira fase, além das unidades, foram comercializadas também as “Residências”, incorporações residenciais prontas.

As Estâncias são as maiores propriedades do empreendimento, com áreas que variam de 7 a 80 mil m². Além de oferecerem mais privacidade aos proprietários, estão localizadas em áreas privilegiadas, entrecortadas por matas nativas, lagos e pelos campos de golfe. Os lotes são propriedades de área inferior a 7 mil m².

Constituído na forma de condomínio fechado, o Fundo detém, como único ativo, 100% das cotas da empresa denominada SPE Holding Fazenda Boa Vista Ltda (“SPE Holding”), que por sua vez, por meio de onze diferentes Sociedades em Conta de Participação - SCPs, detém participação em cada uma das onze Sociedades JHSF (desenvolvedoras do empreendimento Fazenda Boa Vista). A participação consolidada do Fundo no empreendimento, em 31 de dezembro de 2017, é de 14,44% (14,51% em 31 de dezembro de 2016).

Sociedades em Conta de Participação (SCPs)	Valor do aporte
Boa Vista de Desenvolvimento Imobiliário Ltda.	7.222
Kansas Desenvolvimento Imobiliário Ltda.	5.065
São Sebastião Desenvolvimento Imobiliário Ltda.	58.456
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	5.062
Vista do Parque Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	13.443
Vista do Lago Empreendimentos Imobiliários Ltda.	1.498
Vista do Campo Empreendimentos Imobiliários Ltda.	2.876
Ferrara Incorporações Ltda.	23.859
Santa Marina Desenvolvimento Imobiliário Ltda.	2.988
Canárias Administradora de Bens Ltda.	1.000
Chakras Desenvolvimento Imobiliário Ltda.	3.835
Total	125.304

As Sociedades em Conta de Participação (SCPs) realizarão a distribuição ou antecipação mínima mensal obrigatória e consolidada de lucros (“Distribuição mensal obrigatória”) à SPE Holding Fazenda Boa Vista Ltda. que, por sua vez, realizará a distribuição ao Fundo, no montante mínimo correspondente à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no mês imediatamente anterior ao mês de pagamento, acrescida de uma taxa de juros de 1% ao ano, com base de 252 dias úteis, aplicada sobre 100% do valor captado, conforme previsto na Cláusula Sexta do Acordo de

Investimento para Desenvolvimento de Empreendimento Imobiliário (“Rentabilidade Mínima”).

Os dividendos recebidos pela SPE Holding Fazenda Boa Vista Ltda., são pagos ao Fundo e por fim, distribuídos aos cotistas à título de “Distribuição de rendimentos”, conforme definido no Acordo de Investimento para Desenvolvimento de Empreendimento Imobiliário. Na data de término do prazo de duração do Fundo ou nas demais hipóteses previstas no Instrumento Particular de Opção de Venda e Opção de Compra de Quotas (“Opção de Venda”), o Fundo poderá obrigar a JHSF Participações S.A. a adquirir a totalidade dos Ativos Imobiliários integrantes do patrimônio do Fundo, nos termos descritos no contrato de “Opção de Venda”.

5 Riscos associados ao Fundo

a. Tipos de riscos

Risco relacionados a liquidez

A aplicação em cotas de um fundo de investimento imobiliário apresenta algumas características particulares quanto à realização do investimento. O investidor deve observar o fato de que os fundos de investimento imobiliário são constituídos na forma de condomínios fechados, não admitindo o resgate de suas cotas, fator que pode influenciar na liquidez das cotas no momento de sua eventual negociação no mercado secundário.

Sendo assim, os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, podendo os titulares de cotas de fundos de investimento imobiliário ter dificuldade em realizar a negociação de suas cotas no mercado secundário, mesmo sendo estas objeto de negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado, conforme o caso.

Desse modo, o investidor que subscrever as Cotas deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de até 96 (noventa e seis) meses a contar da data de autorização de funcionamento do Fundo pela CVM, podendo ser antecipado ou prorrogado.

Riscos relativos à Rentabilidade Mínima

O efetivo recebimento, pelos Cotistas, dos valores correspondentes à Rentabilidade Mínima está sujeito à capacidade das SCP e/ou do Empreendedor em honrar com as obrigações assumidas perante o Veículo de Investimento no âmbito do Acordo Investimento, bem como da Opção de Venda, de modo que situações que impactem a capacidade financeira das SCP e/ou do Empreendedor, bem como as situações que inviabilizem o exercício da Opção de Venda, poderão colocar em risco o recebimento da Rentabilidade Mínima pelos Cotistas. A respeito dos riscos específicos relativos à Opção de Venda, vide a seção “Riscos Relativos ao Exercício da Opção de Venda” abaixo.

Adicionalmente, o investidor que adquirir Cotas do Fundo no mercado secundário deverá observar o conceito de Rentabilidade Mínima estabelecido no Regulamento, notadamente com relação à forma de cálculo da Rentabilidade Mínima, a qual terá como base o valor a ser pago pelas Cotas na presente Oferta e não nas operações de aquisição em mercado secundário ou ainda o valor patrimonial da Cota. Ou seja, o Cotista que adquirir Cotas do Fundo no mercado secundário poderá ter uma perda de capital, tendo em vista que a Rentabilidade Mínima é garantida sobre o valor do capital integralizado pelos Cotistas no âmbito da Primeira Emissão, e não sobre o valor negociado no mercado secundário.

As SCP não garantem ao Veículo de Investimento a Rentabilidade Mínima na hipótese em que o Fundo não esteja devidamente enquadrado para que os seus rendimentos sejam distribuídos a pessoas físicas com a isenção do imposto de renda prevista na Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004.

Riscos Relativos à Discricionariedade do Empreendedor e das Sociedades na Condução da Comercialização da Fazenda Boa Vista e das Unidades em Estoque

No âmbito das SCP foi assegurada ao Empreendedor e às Sociedades uma considerável discricionariedade na condução da comercialização da Fazenda Boa Vista e das Unidades em estoque, o que permite ao Empreendedor e às Sociedades alterar, dentre outros aspectos e observados determinados parâmetros estabelecidos no Acordo de Investimento, os preços e descontos praticados e a destinação das Unidades, o que poderá impactar a rentabilidade do Fundo nos investimentos realizados por meio da redução do VGV esperado pela Holding.

Riscos Relativos ao Exercício da Opção de Venda

Nos termos da Opção de Venda, na data de término do prazo de duração do Fundo ou nas demais hipóteses previstas no referido instrumento, o Fundo poderá obrigar o Empreendedor a adquirir a totalidade dos Ativos Imobiliários integrantes do patrimônio do Fundo. A efetiva aquisição, pelo Empreendedor, dos Ativos Imobiliários correspondentes às cotas representativas do capital social da Holding, no entanto, está condicionada ao recebimento e avaliação, por parte do Empreendedor, de certidões negativas de débitos, certidões negativas de protestos, certidões de distribuição de ações referentes à Holding, bem como esclarecimentos e outras declarações a serem prestadas pelo Administrador em nome do Fundo, referentes à Holding. Dessa forma, o Fundo está sujeito ao risco da inviabilidade ou demora na obtenção de uma ou mais certidões, documentos ou informações a serem apresentadas ao Empreendedor, bem como do risco do Empreendedor avaliar que tais certidões, documentos e/ou informações foram apresentadas de forma insatisfatória, o que desobrigaria o Empreendedor de pagar o preço de aquisição das cotas representativas do capital social do Veículo de Investimento até a efetiva apresentação de tais certidões, documentos e/ou informações em termos satisfatórios. Nessa hipótese, o Fundo poderá ter dificuldades em receber o preço acordado em caso de exercício da Opção de Venda, acarretando prejuízos aos Cotistas.

Adicionalmente, nos termos da Opção de Venda, o Fundo poderá obrigar o Empreendedor a adquirir a totalidade dos Ativos Imobiliários integrantes de seu patrimônio do Fundo, na hipótese de ser comprovada uma redução do resultado projetado dos Empreendimentos Imobiliários, equivalente a uma queda no VGV dos Empreendimentos Imobiliários em percentual superior a 25,00% (vinte e cinco por cento), desde que tal redução seja decorrente exclusivamente de ato ou omissão praticado pelo Empreendedor e/ou por qualquer das Sociedades. Não serão considerados, para fins de cálculo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) referido acima, eventual redução de VGV dos Empreendimentos Imobiliários que decorram diretamente da implementação de benfeitoria útil, necessária ou voluptuária nos Ativos Imobiliários ou de obra ou solicitação vinda de uma autoridade competente, desde que, em qualquer dos casos, o Veículo de Investimento já tenha sido ou, em até 20 (vinte) dias, venha a ser indenizado integralmente pela redução do VGV pelo Empreendedor no âmbito dos mecanismos de ajuste de participação existente nos contratos de constituição das SCP. A efetiva aquisição dos Ativos Imobiliários pelo Empreendedor nesta hipótese, no entanto, está condicionada à capacidade do Fundo comprovar a referida queda no VGV dos Empreendimentos Imobiliários em percentual superior ao acima indicado, bem como comprovar que esta decorre exclusivamente em razão de ato ou omissão do Empreendedor e/ou de qualquer das Sociedades (e que não decorre da implementação de

benfeitoria ou obra previamente indenizada, tal como acima mencionado). Nessa hipótese, caso o Fundo não seja capaz de comprovar a queda no VGV ou a relação de causalidade entre o ato ou omissão do Empreendedor e/ou de qualquer das Sociedades e a referida queda no VGV (ou ainda que a diminuição de área não é decorrente de implantação de benfeitoria ou obra exigida pelo poder público, como acima mencionado), o Empreendedor estará desobrigado de adquirir os Ativos Imobiliários e o Fundo poderá ter dificuldades de alienar os Ativos Imobiliários integrantes de seu patrimônio a terceiros, nas mesmas condições que foram definidas na Opção de Venda, acarretando prejuízos aos Cotistas.

Além disso, nos termos da Opção de Venda, o Fundo poderá obrigar o Empreendedor a adquirir a totalidade dos Ativos Imobiliários integrantes de seu patrimônio do Fundo, na hipótese de ser aprovado um pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou decretada a falência do Empreendedor ou de qualquer Sociedade. Não obstante, na hipótese de ser aprovado um pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou decretada a falência do Empreendedor, o Fundo está sujeito ao risco de não ser possível ter a alienação dos Ativos Imobiliários efetivamente concretizada em razão do insucesso do plano de recuperação judicial ou extrajudicial ou da submissão ao concurso de credores na qualidade de credor quirografário e insuficiência do patrimônio do Empreendedor para arcar com a obrigação assumida. Nestes casos, o Fundo poderá ter dificuldades de receber o preço pela alienação dos Ativos Imobiliário, com base na Opção de Venda, ou alienar os Ativos Imobiliários integrantes de seu patrimônio a terceiros, nas mesmas condições que foram definidas na Opção de Venda, acarretando prejuízos aos Cotistas.

Riscos Relativos às Alterações do VGV (Valor Geral de Vendas)

O investidor deve estar ciente de que o VGV poderá não ser realizado ou diferir significativamente do valor das vendas contratadas, uma vez que a velocidade de venda de unidades e/ou o valor da venda contratada de cada unidade poderá ser inferior, conforme o caso, à velocidade de vendas e/ou ao preço de lançamento estimados para fins de VGV em condições presentes e esperadas de mercado. As informações, tabelas e gráficos que constam do prospecto poderão sofrer alterações, especialmente, quanto à área construída, quantidade de unidades imobiliárias e/ou lotes, tipos de edificações, cronogramas de lançamento e obras, seja em decorrência de condições mercadológicas à época de seu lançamento, seja por conta de futuras exigências dos órgãos competentes para as necessárias aprovações ou, então, em virtude de adequações arquitetônicas. Qualquer dos fatores descritos neste item poderão direta ou indiretamente afetar a velocidade de vendas e/ou o preço das unidades o que, por sua vez, poderá afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Riscos Relativos à edificação dos Empreendimentos Imobiliários

Diversos fatores podem vir a impactar no andamento das obras para edificação dos Empreendimentos Imobiliários, gerando eventuais atrasos e/ou descontinuidade das obras. O descumprimento do prazo de construção e conclusão de um Empreendimento Imobiliário poderá gerar uma redução no valor patrimonial das Cotas do Fundo e/ou na rentabilidade esperada do Fundo, na medida em que tais atrasos e/ou descontinuidade de obras afetem direta ou indiretamente a velocidade de vendas e/ou preço das Unidades.

Demais riscos

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, devidamente descritos no Prospecto e demais documentos da Oferta Pública.

b. Gerenciamento de riscos

Os potenciais investidores devem, antes de tomar uma decisão de investimento em Cotas de Fundo, analisar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de

investimento, todas as informações disponíveis no regulamento e, em particular, avaliar fatores de risco de investimento no Fundo, incluindo, mas não se limitando, aos descritos acima, bem como aqueles a serem descritos detalhadamente no Prospecto da Oferta Pública de distribuição de Cotas do Fundo.

6 Remuneração da administração

- **Taxa de administração** - Pelos serviços de administração, gestão, controladoria e escrituração, será devida pelo Fundo uma taxa de administração, correspondente a 0,6% ao ano, calculada sobre o valor do capital investido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 8, e paga mensalmente ao Administrador, dos quais:
 - a. 0,1% ao ano, observado o valor mínimo mensal de R\$8, será devido exclusivamente ao Administrador; e
 - b. o valor remanescente da Taxa de Administração, após o pagamento dos valores de que trata o subitem “a” acima, correspondente a até 0,5% ao ano, será utilizado pelo Administrador para pagamento da remuneração do Gestor em decorrência dos serviços prestados ao Fundo (“Taxa de Gestão”).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017, foi apropriado a importância de R\$ 744 (R\$ 750 no exercício findo em 31 de dezembro de 2016) a título de taxa de administração.

- **Taxa de performance** - será devido pelo Fundo uma taxa de performance em virtude do desempenho do Fundo (“Taxa de Performance”), a ser calculada e paga nos termos abaixo previstos:
 - a. 30% (trinta por cento) dos rendimentos do Fundo que excederem a variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de uma taxa de 9% (nove por cento) ao ano (“Parâmetro de Rentabilidade A”), até o limite da variação acumulada do IPCA/IBGE, acrescido de uma taxa de 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano (respectivamente, “Parte A da Taxa de Performance” e “Parâmetro de Rentabilidade B”), sendo que dos referidos 30% (trinta por cento) correspondentes à Parte A da Taxa de Performance: (i) 2/3 (dois terços) serão destinados ao Empreendedor e (ii) 1/3 (um terço) ao Gestor; e
 - b. 80% (oitenta por cento) dos rendimentos do Fundo que excederem ao Parâmetro de Rentabilidade B (“Parte B da Taxa de Performance”), sendo que dos referidos 80% (oitenta por cento) correspondentes à Parte B da Taxa de Performance: (i) 7/8 (sete oitavos) serão destinados ao Empreendedor e (ii) 1/8 (um oitavo) ao Gestor.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, não houve provisão a título de taxa de performance.

7 Política de distribuição dos resultados

O Fundo, de acordo com a Lei nº 9.779/99, deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo 95% dos lucros auferidos de acordo com o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

A administradora do Fundo é a responsável pelos cálculos dos rendimentos a distribuir aos cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a distribuição de resultados aos cotistas pode ser assim demonstrada:

Base de cálculo

	2017	2016
Base de cálculo - Lucro contábil apurado segundo regime de competência	4.717	9.753
(-) Receitas por competência e não transitadas pelo caixa	-	-
(+) Despesas por competência não transitada pelo caixa	74	87
(+) Receitas registradas por competência em períodos anteriores e realizadas financeiramente no período corrente	-	-
(-) Despesas registradas por competência em períodos anteriores e realizadas financeiramente no período corrente	(103)	(85)
Lucro líquido ajustado base para o cálculo da distribuição	4.688	9.755
 Resultado mínimo à distribuir (95%)	 4.454	 9.267
 Pagamento no exercício (valores brutos)		
 Resultado do exercício distribuído	 4.593	 10.790
 Total pago no exercício	 (4.593)	 (10.790)
 Resultado do exercício a distribuir	 -	 -

8 Patrimônio Líquido

a. Cotas de investimento

A primeira emissão de cotas teve registro de distribuição pública junto à CVM em 25 de junho de 2013, correspondente a 4.000.000 cotas, destas foram subscritas e integralizadas 1.254.164 cotas ao valor nominal unitário de R\$ 100,00, atualizado diariamente pela variação do patrimônio líquido do Fundo, totalizando R\$ 125.416, entre 17 de julho de 2013 a 31 de julho de 2013.

Em 31 de dezembro de 2017 o patrimônio líquido está dividido por 1.254.164 cotas (1.254.164 cotas em 31 de dezembro de 2016), com valor patrimonial unitário de R\$ 100,282394 (R\$ 100,182770 em 31 de dezembro de 2016).

9 Condições para emissões, amortizações e resgate de cotas

a. Emissão

O Fundo pode realizar novas emissões de cotas mediante prévia aprovação da Assembléia Geral de Cotistas. A Assembleia Geral de Cotistas ou o Administrador, conforme o caso, no ato em que deliberar a emissão de novas cotas, definirá os termos e condições de tais emissões, incluindo, sem limitação, o preço, a instituição distribuidora de cotas, a modalidade e o regime da oferta pública de distribuição de tais novas cotas. Assembleia Geral de Cotistas ou o Administrador, conforme o caso, poderá autorizar a subscrição parcial das cotas representativas do patrimônio do Fundo ofertadas publicamente, estipulando um montante mínimo para subscrição de cotas, com o correspondente cancelamento das cotas não colocadas, observadas as disposições da Instrução CVM nº 400/03.

Caso a Assembleia Geral de Cotistas ou o Administrador, conforme o caso, autorize a distribuição pública com subscrição parcial, e não seja atingido o montante mínimo para subscrição de cotas, a referida oferta pública de distribuição de cotas será cancelada.

Caso haja integralização e a oferta seja cancelada, fica o Administrador obrigado a ratear entre os subscritores que tiverem integralizado suas cotas, na proporção das cotas subscritas e integralizadas, os recursos financeiros captados pelo Fundo acrescido dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo no período.

A subscrição das cotas no âmbito de cada oferta pública será efetuada mediante assinatura do boletim de subscrição, que especificará as respectivas condições da subscrição e integralização.

b. Amortizações

As cotas do Fundo serão amortizadas anualmente, a partir do 24º mês contado do início do funcionamento do Fundo, sempre até o 8º dia útil do mês subsequente à referida data, mediante a disponibilidade de caixa no Fundo e deliberação do Gestor, considerando-se a posição dos titulares das cotas do Fundo no 1º dia útil do mês da respectiva amortização.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 não houve amortização de cotas.

c. Resgate

Não haverá resgate de cotas.

10 Divulgação de informações

A Administradora divulga as informações periódicas e pontuais referentes ao Fundo e suas atividades de acordo com as regras da CVM: na página da Administradora na rede mundial de computadores e mantida disponível aos cotistas em sua sede, além do envio das informações referidas à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, bem como à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

11 Negociação das cotas

O Fundo possui suas cotas negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sob o código RBBV11 desde 9 de agosto de 2013. O preço de fechamento da cota no último dia de negociação de cada mês encontra-se abaixo:

Data	Valor da cota
01/2016	61,00
02/2016	62,49
03/2016	64,95
04/2016	62,50
05/2016	63,21
06/2016	64,13
07/2016	69,49
08/2016	64,00
09/2016	63,00
10/2016	62,00
11/2016	69,45
12/2016	72,30
01/2017	71,50
02/2017	72,49
03/2017	74,99
04/2017	68,90
05/2017	67,00
06/2017	64,00
07/2017	62,40
08/2017	59,90
09/2017	64,00
10/2017	65,00
11/2017	64,80
12/2017	66,95

12 Rentabilidade

A rentabilidade percentual média das cotas do Fundo no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 (apurada considerando-se o resultado do exercício sobre o valor médio ponderado de cotas integralizadas) foi de 3,76% (7,78% no exercício findo em 31 de dezembro de 2016).

O percentual médio dos rendimentos distribuídos por cota no exercício findo em 31 de dezembro de 2017 (apurado considerando-se rendimento distribuído no exercício sobre o valor médio ponderado de cotas integralizadas) foi de 3,65% (8,60% no exercício findo em 31 de dezembro de 2016).

13 Encargos debitados ao Fundo

	2017		2016	
	Valores	Percentual	Valores	Percentual
Taxa de administração	744	0,59	750	0,60
Taxa de consultoria imobiliária	38	0,03	25	0,02
Auditoria e custódia	158	0,13	147	0,12
Taxa de fiscalização CVM	23	0,02	27	0,02
Demais despesas	76	0,06	74	0,06
Total despesas administrativas	1.039	0,83	1.023	0,82

Percentual calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 125.305 (R\$ 125.318 em 31 de dezembro de 2016).

14 Tributação

A Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada, estabelece que os fundos de investimento imobiliário devem distribuir, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Ainda de acordo com a referida Lei, o fundo de investimento imobiliário que aplicar recursos em empreendimentos imobiliários que tenham como incorporador, construtor ou sócio, cotista que detenha, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele relacionadas, percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, sujeitam-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, para fins de incidência da tributação corporativa cabível (IRPJ, CSLL, Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e COFINS).

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelo Fundo em aplicações financeiras de renda fixa sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, observadas as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas, podendo esse imposto ser compensado com o retido na fonte pelo Fundo quando da distribuição de rendimentos e ganhos de capital aos Cotistas.

Os rendimentos auferidos pelo Fundo, quando distribuídos aos cotistas, sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda na fonte à alíquota máxima de 20% (vinte por cento).

Não obstante, de acordo com o artigo 3º, inciso III c/c parágrafo único, inciso II, da Lei nº 11.033/04, com redação dada pela Lei nº 11.196/05, ficam isentos do Imposto de Renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas os rendimentos distribuídos pelo Fundo cujas Cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Esclarece, ainda, o mencionado dispositivo legal que o benefício fiscal de que trata será concedido somente nos casos em que o Fundo possua, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas e que o mesmo não será concedido ao Cotista pessoa física titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo. No entanto, mesmo que houvesse o interesse da Administradora de criar o mercado organizado para a negociação das Cotas do Fundo, poderia ocorrer situação em que um único Cotista viesse a integralizar parcela substancial da emissão ou mesmo a totalidade das Cotas do Fundo, passando tal Cotista a deter uma posição expressivamente concentrada, sujeitando assim os demais Cotistas a tributação.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Serviços de tesouraria, escrituração e custódia

Os serviços de controladoria, custódia e escrituração do Fundo são prestados pelo Itaú Unibanco S.A.

17 Partes relacionadas

Além da remuneração do administrador, conforme detalhado na nota explicativa nº 6, no exercício findo em 31 de dezembro de 2017, o Fundo não realizou demais transações com partes relacionadas.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento a Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviço prestado pela KPMG Auditores Independentes relacionados a este Fundo de investimento por ela administrado que não os serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Luiz Carlos Altemari
Contador CRC 1SP165617

Flávio Eduardo Arakaki
Vice-Presidente interino